



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 22 de julho de 2021

Ano V, Nº 1123 - Edição Suplementar

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - REFERÊNCIA:** Parceria entre o Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) e o Instituto para Gestão em Saúde de Sobral (IGS). Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/14 c/c Artigo 16, inciso IV, do Decreto Municipal nº 2.075/2018, bem como na Lei Municipal nº 2.120/2021. **INSTITUIÇÃO PARCEIRA PROPONENTE:** Instituto para Gestão em Saúde de Sobral (IGS), inscrita no CNPJ sob nº 04.776.677/0001-77. **OBJETO DA PARCERIA:** Cooperação mútua para apoio nas ações relacionadas à realização da Campanha de Incentivo à Vacinação Completa contra a Covid-19 (Campanha Vacinou, Acelerou!), conforme plano de trabalho que passará a integrar o Termo de Fomento, como se nele estivesse transcrito. **PERÍODO:** 07 (sete) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de fomento. **VALOR TOTAL DO REPASSE:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** É considerado inexigível o chamamento público, nos termos do Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/14, na hipótese de a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em Lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Nesse ato, a Lei Municipal nº 2.120, de 02 de julho de 2021, autorizou o Município de Sobral a realizar termo de fomento, com o Instituto para Gestão em Saúde de Sobral (IGS), com o objetivo de estabelecer parceria mútua para realização de campanha de incentivo à vacinação, considerando a expertise do IGS enquanto Organização Social qualificada para atuar na área da saúde. **DATA RATIFICAÇÃO:** Sobral/CE, 22 de julho de 2021. **AUTORIDADE:** Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 0283/2020-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. **CONTRATADO:** CASABLANCA RENT A CAR LTDA. CNPJ sob nº 03.977.401; 0001-94 **MATRIZ. OBJETO:** O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do nº 0283/2020-SMS, referente P120235/2020 de adesão à ata de registro de preço nº 005/2019, proveniente do Pregão Eletrônico nº 002/2019, realizada pela Câmara Municipal de Fortaleza-Ceará, cujo objeto é a prestação de serviço de locação de veículos, através de diária sob demanda, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste processo, para atender às demandas da Secretaria da Saúde. **VIGÊNCIA:** O presente aditivo terá vigência do dia 24; 07/2021 A 23; 07/2022. **Do Recurso:** 0701.10.122.0073.1360.33903900.1214000000; 0701.10.1 22.0072.23 79.33903900 .1211000000; 0701.10.3 01.0072.22 79.33903900. 1214000000; 0701.10.301. 0072.2279.3 3903900.12 11000000; 0701.10.302. 0072.2302. 33903900. 1214000000; 0701.10.305 .0072.2305 .33903000 .1214000000. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de julho de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Roberto Teixeira Oliveira. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**PORTARIA Nº 099/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021.** Institui a Comissão de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos, referente à Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde e o Instituto Para Gestão Em Saúde De Sobral (IGS), e dá outras providências. A Secretária Municipal da Saúde de Sobral, Gestora do Sistema Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17; **CONSIDERANDO** a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico

da Administração Pública para a celebração de termo de colaboração ou de fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014; **RESOLVE:** Art. 1º - Instituir a Comissão de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos referentes à Termo de Fomento, a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde e a Organização Social Instituto Para Gestão Em Saúde De Sobral (IGS), nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 2º - São membros da Comissão de Análise Técnica responsável por analisar, avaliar e emitir pareceres técnicos sobre a celebração de Termo de Fomento, firmados entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde e a Organização Social Instituto Para Gestão Em Saúde De Sobral (IGS): 1 - Leticia Reichel dos Santos, CPF nº 717.947.000-72; 2 - Larisse Araújo de Sousa, CPF nº 997.886.913-15; 3 - Claudia Aillame Castro Gurgel, CPF nº 662.285.223-53. Art. 3º - A Comissão constituída nos termos do Artigo 2º será presidida pela Sra. - Leticia Reichel dos Santos. Art. 4º - Os pareceres técnicos emitidos pela referida comissão deverão obedecer ao previsto no art. 35, V, "a", "b", "c", "d", "e", "g" e "h", da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretaria da Saúde do Município de Sobral, 14 de julho de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**PORTARIA Nº 100/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021.** Nomeia servidor como Gestor de Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde e o Instituto Para Gestão Em Saúde De Sobral (IGS), e dá outras providências. A Secretária Municipal da Saúde de Sobral, Gestora do Sistema Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17; **CONSIDERANDO** a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração do termo de fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014; **RESOLVE:** Art. 1º - Fica nomeada a servidora Marijane Sousa Linhares como Gestora de Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde e o Instituto Para Gestão Em Saúde De Sobral (IGS). Art. 2º - A Gestora de Termo Fomento mencionado no Art. 1º possui poder de controle e fiscalização, nos termos do art. 2º, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 3º - A referida Gestora deverá seguir e cumprir as finalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretaria da Saúde do Município de Sobral, 14 de julho de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**PORTARIA Nº 101/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021.** A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como Art. 39º, inciso X, da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017 e, **CONSIDERANDO**, que cabe órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada a fiscalização da execução do contrato de gestão celebrado com organização social, conforme disposto no artigo 8º, da Lei 9.637, de 15 de Maio de 1998; **CONSIDERANDO**, que a comissão de avaliação deve ser indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, conforme previsão do § 2º do art. 8º da Lei 9.637, de 15 de maio de; **CONSIDERANDO**, a celebração de parcerias que tem como objetivo a execução de ações específicas que visam a promoção da saúde; **RESOLVE:** Da Instituição da Comissão: Art.1º. Instituir e regulamentar a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da parceria firmada com a Organização da Sociedade Civil Instituto Para Gestão Em Saúde De Sobral (IGS); Art.2º. Os membros da Comissão de